



# I Encontro online do Comitê de Ética do Araguaia (CEPAr)



## **ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**Fernando Tenreiro dos Santos**

2021

# ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA



A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) orienta pesquisadores e Comitês de Ética em Pesquisa em relação a procedimentos que envolvam o contato com participantes e/ou coleta de dados em qualquer etapa da pesquisa, em ambiente virtual. Tais medidas visam preservar a proteção, segurança e os direitos dos participantes de pesquisa.

Estas orientações quando aplicadas aos participantes de pesquisa em situação de vulnerabilidade devem estar em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS – no 466 de 2012 e a de no 510 de 2016.

# **ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA**

0.1. Meio ou ambiente virtual: aquele que envolve a utilização da internet (como e-mails, sites eletrônicos, formulários disponibilizados por programas, etc.), do telefone (ligação de áudio, de vídeo, uso de aplicativos de chamadas, etc.), assim como outros programas e aplicativos que utilizam esses meios.

# ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA



- 0.2. Forma não presencial: contato realizado por meio ou ambiente virtual, inclusive telefônico, não envolvendo a presença física do pesquisador e do participante de pesquisa.

# ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA



0.3. Dados pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – no 13.709, de 14 de agosto de 2018), tais como números de documentos, de prontuário, etc.

# ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA

0.4. Dados pessoais sensíveis - dados sobre origem racial ou étnica, religião, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (artigo 5o da LGPD no 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Nesse sentido, aplicam-se as seguintes orientações nas pesquisas com seres humanos que envolvam essas ferramentas:

# **ALTERNATIVAS PARA COLETAS DE DADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA**



- 1. EM RELAÇÃO À SUBMISSÃO DO PROTOCOLO AO SISTEMA CEP/CONEP.**
- 2. EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVEM CONTATO ATRAVÉS DE MEIO VIRTUAL OU TELEFÔNICOS COM OS POSSÍVEIS PARTICIPANTES DE PESQUISA.**
- 3. COM RELAÇÃO À SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA E NO ARMAZENAMENTO DOS DADOS.**
- 4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS TRAMITADOS.**